



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

EDITAL Nº 17/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO: Nº 02/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Altera a Resolução nº 05/14 da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

**Art.1º** O art.2º da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.2º** A Câmara Municipal de Guararema, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgão de Direção Superior: Mesa Diretora;

II - Procuradoria Legislativa;

III - Órgão de Direção Técnica: Gerência Legislativa;

IV - Divisão Administrativa e Legislativa;

V - Unidade Administrativa;

VI - Unidade Legislativa;

VII - Controle Interno."

**Art.2º** O Inciso II do art.8º da Resolução nº 5, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.8º [...]**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

*I - [...]*

*II - quanto às atividades orçamentárias e financeiras:*

- a) acompanhar e supervisionar o processamento das despesas e a atualização dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;*
- b) supervisionar a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral das prestações de contas da Câmara;*
- c) coordenar a elaboração do orçamento da Câmara;*
- d) requisitar talões de cheques em conjunto ao Presidente;*
- e) incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;*
- f) Exercer outras atividades correlatas."*

**Art.3º** O Inciso X do art.10 da Resolução nº 5, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.10 [...]**

*I - [...]*

*[...]*

*X - quanto às atividades de tesouraria:*

- a) promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;*
- b) promover a guarda e a conservação dos dinheiros e valores da Câmara;*
- c) controlar os pagamentos a serem liberados;*
- d) exercer outras atividades correlatas."*

**Art.4º** Acrescenta o art.10-A ao Capítulo II, Da Organização Administrativa, da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema com a seguinte redação:

**"Art.10-A** O Controle Interno tem as seguintes atribuições:

*I - estabelecer procedimentos que garantam o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, cotejando-a com o planejamento realizado, tanto do ponto de vista econômico, como sob a ótica da qualificação dos gastos, respondendo às*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.cmguararema.sp.gov.br](http://www.cmguararema.sp.gov.br)

*exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao controle de custos das ações da Câmara;*

*II - orientação quanto à gestão de processos, de bens móveis e imóveis, de recursos financeiros e de recursos humanos em seu âmbito de atuação;*

*III - realizar a auditoria nos repasses e devoluções do duodécimo;*

*IV - controlar as operações financeiras da Câmara Municipal;*

*V - atender os órgãos de controle externo em sua missão institucional;*

*VI - assinar os relatórios de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;*

*VII - propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionais estabelecidas;*

*VIII - orientar as ações voltadas à implementação do processo de implantação e gerenciamento de Sistema de Custos, de acordo com o que recomenda a Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**Parágrafo único.** *Além das atribuições definidas neste artigo, as atividades do responsável pelo Controle Interno terão regulamento em Resolução própria."*

**Art. 5º** O Parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13 [...]**

**Parágrafo único.** *A implantação da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal far-se-á por meio do provimento da Gerência, das respectivas Divisão e Unidades, da Procuradoria e do Controle Interno, em compatibilidade com as dotações orçamentárias, de recursos humanos, financeiros e materiais, indispensáveis ao seu funcionamento."*

g



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.cmguararema.sp.gov.br](http://www.cmguararema.sp.gov.br)

**Art. 6º** O ANEXO ÚNICO da Resolução N° 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JULHO DE 2015.

  
DIRCEU JACINTO GRANATO  
PRESIDENTE

*Autoria: Mesa da Câmara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

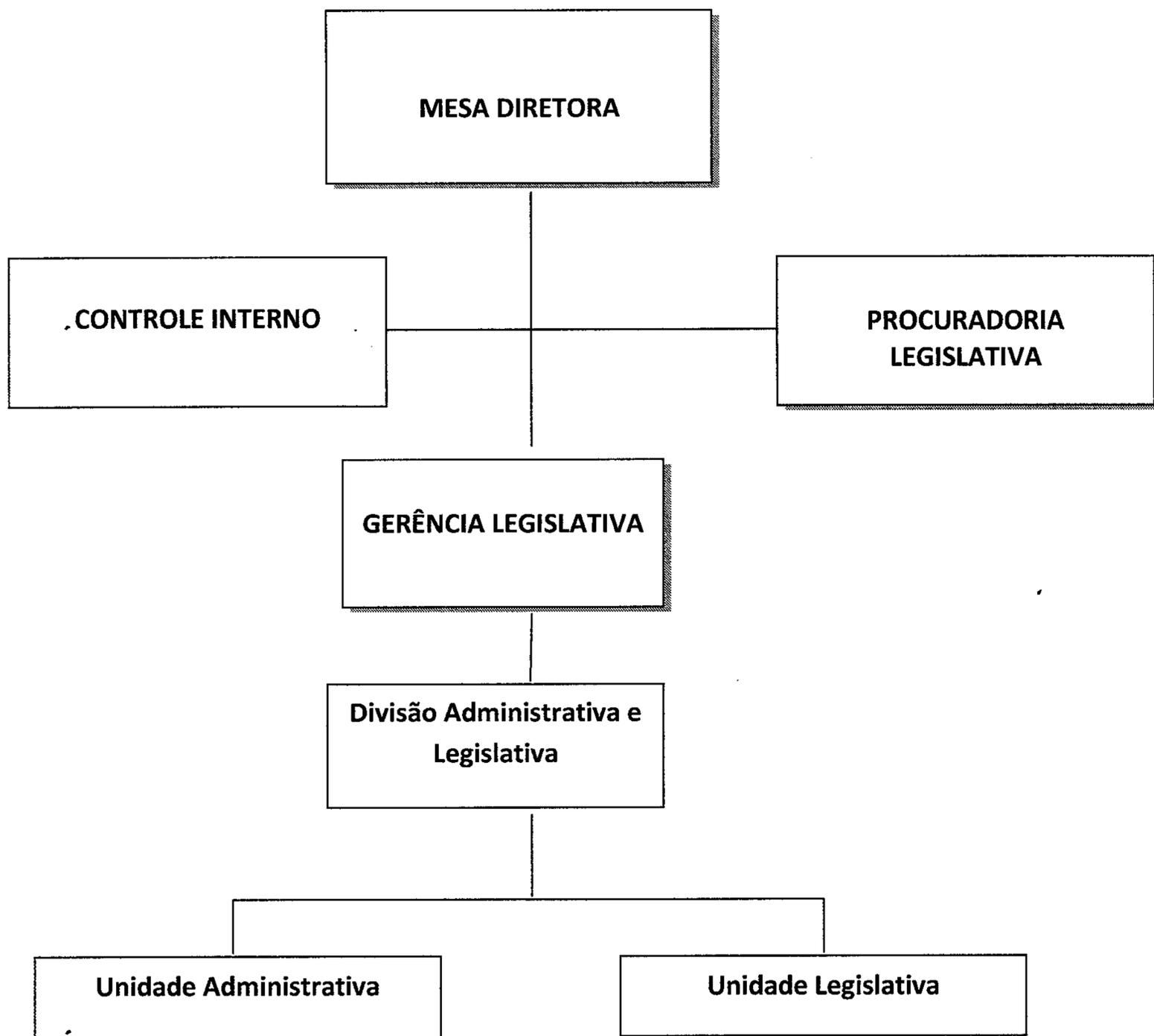
ESTADO DE SÃO PAULO

[www.cmguararema.sp.gov.br](http://www.cmguararema.sp.gov.br)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 02/15

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 05/14

## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA



9